

**NORMA ADMINISTRATIVA N. 01/2019/PROACAD**

Institui normas para a Organização do Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação da Unesc.

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc, Resolve:

Art. 1º - Estabelecer as Normas para a Organização do Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação da Unesc.

Art. 2º - O Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação da Unesc é um evento bienal que tem como objetivos:

- I. Mover discussões sobre as políticas de formação consolidadas nos Países Ibero-Americanos, socializando reflexões e experiências, articulados com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da sociedade;
- II. Visibilizar o Programa de Valorização Docente da UNESC, promovendo-o de modo a avançar para os países ibero-americanos;
- III. Fortalecer redes de pesquisadores nas áreas de Humanidades, Ciências e Educação;
- IV. Estabelecer espaços de interação entre pesquisadores, propiciando reflexão acerca das teorias e práticas nos diversos espaços da sociedade contemporânea;
- V. Construir referenciais teórico-metodológicos, princípios e diretrizes de trabalho propostos de forma a gerar publicações;
- VI. Articular os programas de políticas públicas redistributivos, criando espaços de socialização e reflexão da formação promovida pelos mesmos;
- VII. Discutir as políticas regulatórias e distributivas no âmbito da formação inicial e continuada instituída nos países Ibero-americanos;
- VIII. Fortalecer as redes de pesquisadores nas múltiplas áreas ligadas à Educação, de modo a dar visibilidade às ações dos Grupos de Pesquisa ligados às Graduação e Programas de Pós-Graduação, para o intercâmbio junto aos países ibero-americanos.

Art. 3º - Para organização do Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação da Unesc será constituída comissão que terá como finalidades:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização do Congresso Ibero-americano de Humanidades, Ciências e Educação;
- II. Submeter projeto para agências de fomento visando a captação de recursos para realização do evento;
- III. Propor nomes dos conferencistas e o temário central do Congresso, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

- IV. Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização do Congresso com anuência da Pró-Reitoria Acadêmica;
- V. Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos ao Congresso, e submetê-lo a aprovação da Reitoria;
- VI. Providenciar a prestação de contas dos recursos financeiros relativos do Congresso e submetê-lo a Pró-Reitoria Acadêmica;
- VII. Convidar e designar integrantes para comissões especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico das subcomissões sempre que houver necessidade;
- VIII. Viabilizar a elaboração do relatório do evento.

~~Art. 4º - A comissão será composta por:~~

- ~~I. 01 (um) representante da Pró-Reitoria Acadêmica;~~
- ~~II. 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE, indicados por seus pares;~~
- ~~III. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, PPGCA, indicado por seus pares;~~
- ~~IV. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, PPGDS, indicado por seus pares;~~
- ~~V. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD, indicado por seus pares;~~
- ~~VI. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, PPGSCol, indicado por seus pares;~~
- ~~VII. 03 (três) representantes docentes dos cursos de Licenciatura, indicados pelos coordenadores de curso das licenciaturas;~~
- ~~VIII. 01 (um) representante discente dos cursos de pós-graduação, indicado pela Associação dos Alunos de Pós-Graduação, APG;~~
- ~~IX. 01 (um) representante discente dos cursos de graduação, indicado pelo Departamento de Licenciaturas/Diretório Central dos Estudantes, DCE;~~
- ~~X. 01 (um) representante do Conselho Editorial, indicado por seus pares.~~

Art. 4º - A comissão passará a ser composta por:

- I. 01 (um) representante da Pró-Reitoria Acadêmica;
- II. 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE, indicados por seus pares;
- III. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, PPGCA, indicado por seus pares;
- IV. 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, PPGDS, indicado por seus pares;
- V. 03 (três) representantes docentes dos cursos de Licenciatura, indicados pelos coordenadores de curso das licenciaturas;
- VI. 01 (um) representante do Conselho Editorial, indicado por seus pares.
- VII. 01(um) representante da Diretoria de Ensino de Graduação.


(Redação dada pela Norma Administrativa n. 04/2020/PROACAD)

Parágrafo Primeiro: Para cada edição do evento, a nomeação dos membros será realizada por meio de Portaria específica.

Parágrafo Segundo: Presidirá a comissão um dos representante indicados no inciso II, do art. 4º.

Art. 5º - Esta normativa entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de março de 2019.



**PROF.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI**  
**PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC**